SENTENÇA

Processo n°: 3000371-10.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

CONCLUSÃO

Em 20 de setembro	de 2016, faço	estes a	autos	conclusos	ao	MM.	Juiz	de	Direito	da	1ª	Vara
Criminal da Comarca	de São Carlos,	DR. A	ntoni	io Benedite	o M	Iorello).					
Eu,	, escrevente, su	bscrevi.	•									

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu MILLER DA SILVA VENANCIO, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 20 de setembro de 2016.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	20 0	ae	setembr	o de	2016,	recebi	estes	autos	em	carto	rio.
Eu,					_, escre	evente,	subsc	revi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA